



# Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 481/80

NICOLAU FINAMORE, Prefeito Municipal de Louveira Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

## D E C R E T O

Artigo 1º:- A apuração do valor mínimo de obra - de edificações civis, para efeito de incidência do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, previsto no artigo 32 do Código Tributário Municipal, será feita em conformidade com a seguinte Tabela:-

TABELA DE PREÇOS POR METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO - Cr\$ 1,00

VALIDADE:- 1º TRIMESTRE DE 1.980

| USO DA CONS<br>TRUÇÃO (1) | S/LUXO | LUXO | MÉDIO | POP  | OPERÁRIO |
|---------------------------|--------|------|-------|------|----------|
| Residencial               | 4090   | 3660 | 3380  | 1550 | 1075     |
| Apartamento               | 3805   | 2965 | 2680  | 1705 | -o-      |
| Escritório                | 3660   | 2745 | 2320  | 1623 | -o-      |
| Comercial                 | 2025   | 1609 | 1332  | 1075 | -o-      |
| Industrial                | 3520   | 2745 | 2115  | 1420 | 1173 (2) |
| Especial                  | 3635   | 2680 | 2045  | 2045 | 1623     |

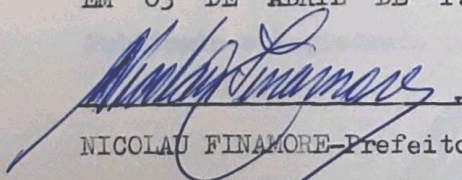
(1) USO MISTO:- Considerar o uso de área preponderante;

(2) Valor aplicável tão somente quando a construção constituir-se de barracão ou telheiro.

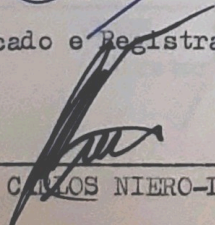
Artigo 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 03 DE ABRIL DE 1.980

  
NICOLAU FINAMORE-Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

  
JOSE CARLOS NIERO-Diretor Administrativo